



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho.

Lei Municipal nº1679/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.
6.1.20.601.0068.1 - 2117 - Manutenção da Patrulha Agrícola.
3190.13.03.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS. R\$5.950,00.

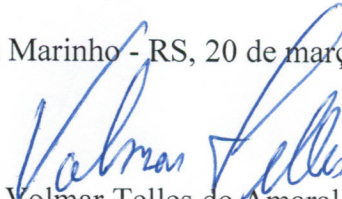
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

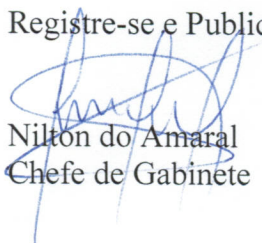
5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
5.1.10.301.0031.40 - 2148 - ESF Municipal ASPS.
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$5.950,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 20 de março de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete